



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1419, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1990.

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1990, aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo de Pompéia, um reajuste salarial na ordem de 80% (oitenta por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de janeiro de 1990.

Artigo 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1416/90 passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 3º - O índice de reajuste salarial mencionado no artigo 1º desta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1990.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1419/90.

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR-NCz\$
01	12.652,00
02	11.194,00
03	8.417,00
04	3.431,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1990.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 28 de fevereiro de 1990.



GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO